

## INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: AS EXPERIÊNCIAS PARANAENSES

Tiago Oscar da Rosa<sup>1</sup>, Elias Lira dos Santos Junior<sup>2</sup>, Rejane Sartori<sup>3</sup>, Deborah Bozz<sup>4</sup>

**Resumo:** A Indicação Geográfica (IG) é uma ferramenta coletiva de valorização de produtos tradicionais que apresentam qualidades particulares, atribuíveis à sua origem geográfica. Seu principal objetivo é agregar valor ao produto e proteger a região produtora. Assim, o presente trabalho tem como objetivo apresentar um portfólio das IGs do estado do Paraná, concedidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), bem como caracterizá-las quanto ao produto, seus substitutos processuais e respectiva delimitação geográfica. Ademais, os potenciais produtos paranaenses que poderão obter registro de IG foram identificados e relacionados. É um estudo descritivo, com abordagem qualitativa, que envolveu pesquisa bibliográfica e documental. Os dados foram obtidos a partir de pesquisas realizadas junto ao *site* do INPI, do Ministério da Agricultura e Pecuária, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como dos *sites* dos substitutos processuais das IGs. Os resultados revelam que o estado do Paraná possui doze IGs, representando 11% do total de IGs concedidas pelo INPI no território nacional. Destas, 11 são indicações de procedência e uma denominação de origem, correspondendo a 11% e 1%, respectivamente, do total das IGs identificadas pelo INPI. É importante que as pesquisas futuras continuem a explorar a efetividade das IGs como instrumento de desenvolvimento sustentável, bem como a identificar possíveis desafios e oportunidades relacionados à obtenção e gestão das IGs.

**Palavras-chave:** Indicação geográfica. Propriedade industrial. Estado do Paraná.

## GEOGRAPHICAL INDICATIONS: THE EXPERIENCES OF PARANÁ

**Abstract:** The Geographical Indication (GI) is a collective tool for valuing traditional products that have particular qualities, attributable to their geographical origin. Its main objective is to add value to the product and protect the producing region. Thus, the present paper aims to present a portfolio of the GIs of the state of

- 
- 1 Acadêmico em Engenharia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira.
  - 2 Discente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT/UEM). Docente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTAMB-MD).
  - 3 Docente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT-UEM) e docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações na UniCesumar.
  - 4 Acadêmica em Engenharia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira.

---

-- ARTIGO RECEBIDO EM 20/10/2022. ACEITO EM 03/04/2023. --

Paraná, granted by the National Institute of Intellectual Property (NIIP), as well as to characterize them in terms of the product, its procedural substitutes and respective geographic delimitation. In addition, the potential products from Paraná that could obtain GI registration were identified and listed. It is a descriptive study, with a qualitative approach, which involved bibliographical and documentary research. Data were obtained from surveys carried out on the NIIP website, the Ministry of Agriculture and Livestock, the Brazilian Institute of Geography and Statistics and the Paraná Institute of Economic and Social Development, as well as the websites of the procedural substitutes of the GIs. The results reveal that the state of Paraná has twelve GIs, representing 11% of the total GIs granted by the NIIP in the national territory. Of these, 11 are indications of origin and one denomination of origin, corresponding to 11% and 1%, respectively, of the total number of GIs identified by the NIIP. It is important that future research continue to explore the effectiveness of GIs as a tool for sustainable development, as well as to identify possible challenges and opportunities related to obtaining and managing GIs.

**Keywords:** Geographical indication. Industrial property. State of Parana.

## 1 Introdução

A Indicação Geográfica (IG) é uma ferramenta coletiva de valorização de produtos tradicionais de determinada região. Tem como principal objetivo proteger e diferenciar os ativos intangíveis gerados por comunidades locais, agregando valor à sua cultura e ao meio ambiente e oferecendo ao consumidor um sinal distintivo da sua tipicidade (GONÇALVES, 2018).

Como ferramenta estratégica que fomenta o desenvolvimento socioeconômico de uma sociedade, a IG beneficia produtores, consumidores e comunidades locais, possibilitando criar valor, acessibilidade ao mercado e proteção do conhecimento local e dos recursos naturais (INGRAM; HANSEN; BOSSELMANN, 2020). É capaz de potencializar o desenvolvimento local com base na sua promoção econômica, gerando poder e prosperidade às populações protegidas por esta ferramenta. Essa capacidade de potencialização do desenvolvimento concentra-se nos produtos e processos que são advindos do patrimônio cultural e conhecimentos tradicionais desses locais, sendo a IG, portanto, usada como uma ferramenta prevista em Lei para proteger produtos imateriais e princípios do mercado (DA SILVA; BRITO; DE SOUZA DANTAS, 2016).

Uma IG tem o papel de comunicar ao mundo que determinada região se aprimorou e se capacitou de tal forma na fabricação de um produto ou prestação de algum serviço que é capaz de ser reconhecida com excelência (INPI, 2014). Logo, o objetivo principal de uma IG é a sua utilização como uma ferramenta de proteção a imitações ou fraudes para com os produtores originais, que possuem nomes geográficos na designação de qualquer tipo de bem, em sua maioria produtores agroalimentares (BELLETTI *et al.*, 2015). Seus objetivos incluem agrupar fatores como capital humano, capital social, cidadania, capacidades territoriais, condições e sustentabilidade, e transformá-los em um instrumento de desenvolvimento local e territorial, que é favorável a proporcionar melhores condições e qualidade de vida para as populações envolvidas (DE LIMA MEDEIROS; TERRA; PASSADOR, 2020).

Atualmente, estão registradas junto ao INPI 109 IGs. Dessas, 11% estão localizadas no estado do Paraná. Deste modo, o presente artigo tem como objetivo apresentar um portfólio das IGs do estado do Paraná, concedidas pelo INPI, bem como caracterizá-

las quanto ao produto, seus substitutos processuais e respectiva delimitação geográfica. Ademais, os potenciais produtos paranaenses que poderão obter registro de IG foram identificados e relacionados. Este estudo contribui para o conhecimento e disseminação das IGs paranaenses, podendo também auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas para o desenvolvimento das regiões no sentido de promover a valorização dos produtos e serviços em benefício da sociedade paranaense.

Para alcançar o objetivo proposto, este artigo está estruturado em cinco seções. Após esta seção introdutória, na seção seguinte apresenta-se uma contextualização sobre as IGs e na terceira seção são descritos os procedimentos metodológicos empregados na pesquisa. Na quarta seção relatam-se os resultados obtidos e na quinta, as conclusões da pesquisa, seguidas das referências utilizadas.

## **2 Considerações sobre as Indicações Geográficas**

IG é o termo que identifica produto ou serviço característico de certa localidade, agregando valor ao bem e trazendo vantagens ao produtor, ao consumidor e à economia (SILVA; RODRIGUES; SILVA, 2022). Para o Jungmann (2010), é um ativo de propriedade industrial usado para identificar a origem de determinado produto ou serviço, quando o local tenha se tornado conhecido, ou quando certa característica ou qualidade desse produto ou serviço se deva à sua origem geográfica. Assim, de acordo com esse Instituto, as IGs buscam identificar a origem de um produto, perceber as particularidades que possui e como essas alteram o território. Em boa parte das vezes, o território torna-se conhecido ou marcado pelo produto ou então passa a oferecer atributos singulares que formam produtos únicos, diferenciado dos demais (SANTANA, 2022).

Historicamente, os países europeus foram os primeiros a estabelecer diretrizes para as IGs de determinados produtos regionais, com o intuito de promover e proteger seus métodos de produções locais. Já na América, o uso das IGs em produtos e serviços locais são mais recentes, sendo o México o primeiro país a instaurar regulamentações específicas, em 1974, seguido do Brasil e Peru em 1996, Colômbia em 2000 e Chile em 2005 (BOWEN; ZAPATA, 2009).

No Brasil, a história das IGs é recente, pouco mais de duas décadas, se comparada à trajetória europeia, que remonta a séculos. Nesse período, diversos órgãos e instituições públicas e privadas, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o INPI, universidades e institutos federais, além de órgãos estaduais, vêm atuando no fomento das IGs. Na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), destinada às políticas públicas a serem praticadas durante o período de 2021 a 2030, as IGs estão presentes em dois Eixos Estratégicos: Eixo 1 - Propriedade Intelectual para a competitividade e o desenvolvimento e Eixo 7 - Inserção do Brasil no sistema global de Propriedade Intelectual (BARBOSA; VALENTE, 2021).

De acordo com o marco legal brasileiro das IGs, a Lei da Propriedade Industrial, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações sobre a propriedade industrial no país, as IGs podem ser divididas em duas modalidades: Indicação de

Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). De modo geral, a IP está relacionada diretamente a um determinado produto ou serviço no qual sua produção e insumos são originados de um território específico, podendo ser um país, cidade, região ou localidade, que leva como nome o fator principal para o seu conhecimento. Já a DO caracteriza-se como a indicação a um lugar geográfico, sendo ele país, cidade, região ou localidade, que fornece exclusivamente ou essencialmente um ambiente favorável, natural ou humano, ao desenvolvimento de características específicas de determinados produtos (BRASIL, 1996).

A titularidade da IG é coletiva, e desse modo, todos os produtores ou prestadores de serviço que estejam na área demarcada podem explorar os produtos ou serviços objeto da IG. Assim, a IG se destina a beneficiar toda a comunidade, não havendo um proprietário específico que possa explorar as vantagens concedidas pela indicação sem proveito dos outros produtores. Portanto, esse instituto é considerado o mais social dos direitos de propriedade industrial (PELLIN, 2019).

A proteção de uma IG pode imprimir inúmeras vantagens para o produtor, para o consumidor e para a economia da região e do país. O primeiro efeito que se espera de uma IG é agregação de valor ao produto ou aumento de renda ao produtor. Além disso, os benefícios das IGs podem também induzir a abertura e fortalecimento de atividades e de serviços complementares na região atuante, ocasionando a chamada cesta de bens e serviços, criando assim uma sinergia entre os agentes locais (GONÇALVES; ALMEIDA; BASTOS, 2019).

No Brasil, o INPI, criado em 1970, é o órgão responsável pela análise e concessão de pedidos de reconhecimento de IGs, que tem poder de deferir, indeferir ou arquivar as solicitações de criação de IG no país. Para esse órgão, as IGs se referem a produtos ou serviços que tenham origem geográfica específica. Seu registro reconhece reputação, qualidades e características que estão vinculadas ao local. Como resultado, elas comunicam ao mundo que certa região se especializou e tem capacidade de produzir um artigo diferenciado e de excelência (PELLIN, 2019).

Em 21 de dezembro de 2001, por um decreto do então presidente Fernando Henrique Cardoso, o Brasil constituiu a sua primeira IG: a cachaça. Passadas mais de duas décadas, o país chegou a 91 territórios protegidos em forma de IP ou DO (FIEB, 2022). Até dezembro de 2022, o INPI contava com 109 IGs registradas na base de dados do INPI, sendo 76 classificadas como IP e 33 como DO. O estado do Paraná, o segundo maior e mais populoso estado da região sul do Brasil, é o terceiro estado do país com mais IGs reconhecidas pelo INPI (12) (INPI, 2022).

A despeito de haver, por toda parte do mundo, milhares de produtos que podem ser distinguidos por IGs, apenas uma pequena parcela desses produtos goza de proteção jurídica, principalmente aqueles procedentes de países em desenvolvimento (SALDANHA; ROCHA; SANTOS, 2022). Em seus estudos, Pellin (2019) identificou que, nos últimos anos, tem-se observado um crescimento relativamente acelerado de IGs no Brasil, que se deve principalmente ao trabalho de atores importantes envolvidos em processos de discussão e reconhecimento de IGs no país, notadamente Mapa, INPI, Sebrae e as universidades. No entanto, como argumentam Prado *et al.* (2022), os números brasileiros ainda são tímidos quando comparados aos europeus. Para Glass e Castro (2009, p. 13), “(...) a diversidade

cultural brasileira, seu vasto território e suas particularidades sustentam a afirmação de que há inúmeros produtos nacionais com potencial de obter uma IG”.

As IGs são usadas para produtos que adquirem valorização e são diferenciados, ficando conhecidos pela localidade onde foram produzidos ou pela qualidade particular que possuem. Estudiosos indicam a importância das IGs na proteção das regiões produtoras, de modo a valorizar sua produção e, conseqüentemente, agregar valor econômico e cultural (SANTANA, 2022). Caldas (2005) argumenta que a utilização das IGs pressupõe a delimitação de territórios, onde a produção, as práticas culturais, as produções máximas, os sistemas de elaboração, o controle de qualidade, a base tecnológica, a qualificação profissional, o marketing, os critérios de produção e elaboração, a configuração territorial, reunidos em uma marca, garantem a especificidade da região e a fazem diferenciar-se de outras regiões produtoras, podendo também designá-las como uma marca ou grife do território.

Relatam Maiorki e Dallabrida (2015) que os produtos e serviços com IG são capazes de gerar maior agregação de valor e contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável, com ganhos para todos os setores da sociedade. Portanto, a IG torna-se uma ferramenta que pode ser utilizada para fomentar a comercialização de bens ou serviços quando determinada característica ou reputação podem ser atribuídas à sua origem geográfica (SALDANHA; ROCHA; SANTOS, 2022).

### 3 Metodologia

Esta é uma pesquisa de natureza básica, com abordagem qualitativa. Para Creswell (2010, p. 43), a abordagem qualitativa consiste em “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Trata-se de um estudo descritivo, pois retrata as IGs concedidas no estado do Paraná. Como afirmam Gerhardt e Silveira (2009), estudos descritivos têm por objetivo estudar as características específicas de determinados grupos.

Quanto aos meios de investigação, optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi efetuada com base em artigos científicos, dissertações e livros, com vistas a contextualizar a temática em estudo, *i.e.*, IGs. Já a pesquisa documental, que tem como característica o fato de que “a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 48), foi efetuada a partir de pesquisa na legislação nacional que versa sobre IG, Lei n. 9.279/1996, bem como nas Instruções Normativas do INPI disponibilizadas em seu *site* para o tema IG.

A fim de conhecer as IGs registradas no estado da Paraná, realizou-se uma pesquisa junto ao *site* do Mapa, do Sebrae e do INPI. Ademais, o *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) também foram visitados para coleta de informações relativas aos municípios em que as IGs estão localizadas.

Assim, esta pesquisa foi efetuada em quatro etapas. A primeira etapa foi realizada por meio de uma pesquisa efetuada no *site* do INPI, com vistas a identificar as IGs concedidas no estado do Paraná. Os dados obtidos foram analisados em relação ao número total, nacional

e internacional de IGs e percentual correspondente a cada uma dessas categorias, bem como a representatividade paranaense frente ao cenário nacional e internacional.

A segunda etapa consistiu na elaboração de um portfólio das IGs concedidas, considerando o local e/ou região, o produto e/ou serviço, o tipo de IG, o requerente e a data do registro. Na terceira etapa foram identificados os nomes típicos e os produtos e/ou serviços com potencialidade de obtenção futura de um registro de IG, o que ocorreu a partir de uma pesquisa no *site* do Mapa e do Sebrae.

Por fim, na quarta etapa da pesquisa foi realizada uma breve descrição das IGs concedidas no estado do Paraná, com informações obtidas em pesquisa efetuada junto aos *sites* oficiais correlatos às associações e/ou cooperativas titulares das IGs, assim como junto Sebrae, de forma especial junto à plataforma *online* para apoio aos empreendedores, empresas e iniciativas públicas (DataSebrae). Ademais, o *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ipardes foi consultado para obtenção de dados relativos ao território paranaense

#### 4 Resultados e discussão

As IGs reconhecem produtos regionais, de qualidade consagrada e característica peculiar quanto à sua origem. No Brasil, até dezembro de 2022 estavam registradas no INPI 109 IGs. Dessas, 100 (92%) são nacionais e 9 (8%) são internacionais. Das IGs nacionais, 76 (76%) são IP e 24 (24%) DO, e das internacionais, 9 (100%) são DO, *i.e.*, não há nenhuma IP internacional registrada no INPI. Esses dados estão sistematizados na Tabela 1.

Tabela 1 – Indicações Geográficas registradas no INPI.

IGs	Indicação de Procedência (IP)	Denominação de Origem (DO)	Total
Nacional	76	24	100
Internacional	0	9	9
Total	76	33	109

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de INPI (2022).

O estado do Paraná, localizado na região Sul do Brasil, possui uma área de 199.315 km<sup>2</sup> e população de mais de 11 milhões de habitantes. Limita-se a noroeste com o Mato Grosso do Sul, a oeste com o Paraguai, a sudoeste com a Argentina, ao sul com Santa Catarina, a leste com o oceano Atlântico e a norte e leste com São Paulo (IBGE, 2022). Constitui a quinta maior economia estadual do País, respondendo por cerca de 5% da população nacional. O estado tem perfil agroindustrial, do qual despontam a produção de grãos (soja, milho e trigo) e etapas posteriores de agregação de valor nas áreas de óleos vegetais, laticínios e proteína animal, com destaque para a produção de carne de aves. Conta também com importante atividade industrial, que se diversifica desde a produção de bens de consumo não duráveis, insumos e bens duráveis, como automóveis, até bens de capital, como tratores, caminhões, máquinas e equipamentos. Além de atender aos mercados regional e nacional, parte relevante da produção estadual segue para o mercado

internacional, posicionado o Paraná entre os dez principais estados exportadores do País (IPARDES, 2022).

O território paranaense conta com 12 IGs, representando, aproximadamente, 11% do total de IGs concedidas pelo INPI, sendo 11 IPs e 1 DO, o que representa 11% e 1%, respectivamente, do total das IGs identificadas (109). As IGs concedidas ao território paranaense estão listadas no Quadro 1, por espécie de registro, configurando assim o portfólio das IGs do estado do Paraná.

Quadro 1 – Portfólio das IGs do estado do Paraná.

Tipo	Data	Local	Requerente	Produto/Serviço
IP	25/09/2012	Norte Pioneiro do Paraná	Associação Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná	Café verde em grão
	17/05/2016	Carlópolis	Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis	Goiaba
	27/06/2017	Marialva	Associação Norte Noroeste Paranaense dos Fruticultores	Uvas Finas de Mesa
	27/06/2017	São Matheus	Associação dos Amigos da Erva Mate de São Mateus	Erva-mate
	04/07/2017	Oeste do Paraná	Cooperativa Agrofamiliar Solidária	Mel de abelha <i>Apis Mellifera Escutelata</i> e <i>Tetragonisca Angustula</i>
	24/04/2018	Colônia Witmarsum	Cooperativa Mista Agropecuária Witmarsum Ltda.	Queijo
	17/12/2019	Capanema	Associação de Turismo Doce Iguassu	Melado batido e melado escorrido
	29/12/2020	Antonina	Associação dos Produtores de Bala de Banana de Antonina e Morretes	Bala de banana
	04/10/2022	Norte Pioneiro	Associação Norte Velho dos Produtores Rurais de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina	Morango
	18/10/2022	Bituruna	Associação dos Produtores de Uva e Vinho do Município de Bituruna	Vinhos
	06/12/2022	Litoral do Paraná	Associação de Restaurantes e Similares de Morretes e Região	Barreado
DO	01/09/2015	Ortigueira	Associação dos Produtores Ortigueirenses de Mel	Mel de abelha – <i>Apis Mellifera</i>

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do INPI (2022).

A IP do Norte Pioneiro Paranaense é formada pela Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná (Acenpp) e Cooperativa de Cafés Especiais e Certificados do Norte Pioneiro do Paraná (Cocenpp). A região Norte Pioneiro do Paraná abrange 45 municípios, cujas principais cidades são Jacarezinho, Ribeirão Claro, Carlópolis, Ibaiti, Abatiá, Joaquim Távora, Pinhalão e Santo Antônio da Platina. A região dispõe de fortes cooperativas, institutos agrônômicos e de pesquisa, e conta com a participação ativa de aproximadamente 300 produtores no ramo da cafeicultura (ABCE, 2022).

A região é caracterizada como um grande potencial para a produção de cafés especiais em função dos solos de origem vulcânica e do clima subtropical. A temperatura média anual varia entre 19 e 22°C, tornando a região do Norte Pioneiro do Paraná um local em que a combinação da altitude e latitude traz como resultado o clima ideal para os cafés da espécie *Coffea Arabica* (ACENPP, 2022). Segundo o Sebrae (2022), a produção do café do Norte Pioneiro já é exportada há cinco anos, e com o objetivo de aumentar qualidade, agregar valor e atender a demanda em constante crescimento, a capacidade e a tecnologia de produção e colheita estão sendo aperfeiçoados. Os cafés especiais dessa região apresentam atributos únicos, onde se destacam a alta doçura, perfeito equilíbrio entre agradável, acidez cítrica e corpo cremoso, sabor e aroma que remetem a chocolate, caramelo, melão, mel, doce de leite, floral cítrico e frutado, além de marcante sabor residual.

A IP para a goiaba é representada pela Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis (APC), que tem seus trabalhos desenvolvidos nos municípios de Carlópolis e Ribeirão Claro. A associação promove, por meio de culturas de frutas e olericultura, atividades autossustentáveis e sem agressão ao meio ambiente. Em Carlópolis, além da grande influência e colonização da cultura japonesa que favoreceu então a disseminação da cultura de goiaba, o microclima da região, formado com a criação da Represa de Chavantes, favoreceu o cultivo dessa fruta (APC, 2022). Desmembrado de São José da Boa Vista em 13/07/1907, o município possui uma área de 454,13 km<sup>2</sup>, população estimada em 14.391 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) igual a 0,713 (IBGE, 2022).

O produto de Carlópolis sob IP é a goiaba de mesa, produzida em sistema de poda contínua, com a produção ocorrendo durante o ano todo. Para a produção da goiaba são adotadas tecnologias como o controle biológico e a técnica do ensacamento da fruta, que servem para reduzir os níveis de resíduos químicos. Conjuntamente com essas técnicas, o clima ameno da região e o solo são características que proporcionam um fruto graúdo, de paladar agradável, resistente a um período prolongado de armazenamento e, portanto, com visual atraente (AGÊNCIA, 2021).

A IP para as Uvas Finas de Mesa de Marialva foi concedida em nome da Associação Norte Noroeste Paranaense dos Fruticultores (Anfrut). Localizada na região norte-central do estado, Marialva é reconhecida nacionalmente como a maior produtora de uvas do Paraná, nomeada como a “Capital da Uva de Mesa”.

A história de Marialva com as uvas começou na década de 60 com os descendentes japoneses da região. A Anfrut tem como finalidade coordenar e representar os produtores de uvas de mesa da região de Marialva, bem como suas associações e cooperativas, perante os organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, com relação à proteção, promoção, uso e divulgação de direitos de propriedade intelectual relacionados ao território de procedência e origem da produção (DATASEBRAE, 2022b). Com uma área de mais de 570 hectares de cultivo de uvas, Marialva movimentava aproximadamente 700 famílias nesse processo, o que representa quase 5% da população do município, que é de 36.103 habitantes (IBGE, 2022).

Anualmente ocorrem duas safras, novembro a janeiro (safra normal) e maio a julho (safra temporária). Segundo o Sebrae (2022), a combinação do nível tecnológico em conjunto com as condições ambientais, como o solo de alta fertilidade e o clima da região,

aliados à altitude local, proporcionam uvas com elevada acidez e intensidade de cor, que quando colhidas no ponto ideal de maturação, proporcionam diferenciação da qualidade.

A IP de São Mateus do Sul é formada pelos municípios de São Mateus do Sul, Mallet, Rio Azul, Rebouças, São João do Triunfo e Antônio Olindo, e refere-se à erva-mate produzida nessa região, cujas características que a qualificam são a produção em ambiente parcialmente sombreado, utilização de sementes de árvores nativas da região produzidas artificialmente em viveiros, e a forma de cultivo, como o espaçamento entre as árvores, nutrição do solo e podas (SEBRAE, 2022).

Segundo a Associação dos Amigos da Erva-mate (2022), as plantas de erva-mate são de procedência nativa, ou seja, mantém a genética que é natural dessa região com sua anatomia, cor e sabor peculiar de São Mateus. O cultivo da erva-mate é praticado de forma sombreada por mata nativa como a Araucária, Imbuia e Cedro. Essa integração garante a preservação, a cultura e o meio ambiente de forma sustentável, tornando essas áreas viáveis para que produtores permaneçam no campo, mantendo sua cultura e seu diferencial, e gerando, assim, qualidade e notoriedade para o produto. Dentre os produtos desenvolvidos encontra-se a ervateira baronesa, ervateira taquaral, ervateira maracanã, chá mate tipo baldo e erva mate tipo ervateira maracanã e baldo.

A IP para o mel do Oeste Paraná foi requerida pela Cooperativa Agrofamiliar Solidária dos Apicultores da Costa Oeste do Paraná (Coofamel), uma associação formada por cooperadores apicultores de toda a região Oeste do Paraná e que atualmente possui duas unidades de recebimento e manipulação do mel e seus derivados, uma em Marechal Cândido Rondon e outra em Santa Helena (COOFAMEL, 2022). A criação de boas práticas de manipulação do produto, assistência técnica de campo, alimentação das abelhas, cuidados com os enxames, aperfeiçoamento das atividades e outros detalhes do processo, fez com que a associação tenha um diferencial do produto final. O mel é intensamente rico em propriedades medicinais; o produto proveniente da região conta com propriedades únicas, como floradas e vegetação utilizadas pelas abelhas, e conjuntamente com o clima e a localização geográfica encontradas no Oeste do Paraná, propiciam características como a coloração, textura e sabor diferenciado para o mel (COOFAMEL, 2022).

A IP da Colônia Witmarsum, representada pela Cooperativa de mesmo nome que se localiza no município de Palmeira, tem como características dos seus produtos - queijos frescos (minas frescal e ricota fresca), queijos semimoles (asiago e colonial), queijos maturados por fungos (brie e camembert) e queijos curados (appenzeller, emmental, raclette e fondue) - o controle de qualidade e a padronização e adoção de práticas adequadas de produção e logística, que atribuem reputação e identidade única capaz de diferenciá-los de outros produtos. Soma-se ainda o aspecto cultural trazido pelos descendentes de alemães, que prezam sempre pela qualidade e o “carinho” com que produzem o leite (SEBRAE, 2022).

Segundo a Cooperativa Agroindustrial Witmarsum Ltda. (2022), o grande diferencial é a coleta rápida, pois os produtores ficam próximos à unidade de beneficiamento, proporcionando qualidade superior ao produto. A altitude de aproximadamente 1000 metros acima do nível do mar, as pastagens de clima temperado de alto valor nutritivo e o bem-estar das vacas das raças holandesa e pardo suíço, fazem da região um ótimo ambiente para produção de leite de alta qualidade.

A IG para o melado de Capanema é uma IP. A microrregião de Capanema é composta por sete municípios, Ampére, Bela Vista da Caroba, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza e Santa Isabel do Oeste, todos situados na Mesorregião Sudoeste do Paraná. Capanema localiza-se às margens do Rio Iguazu, a 350 metros de altitude, e faz fronteira com a Argentina e com o Parque Nacional do Iguazu (IBGE, 2022).

Nesta região está localizada a Associação Doce Iguassu, que é composta por proprietários de estabelecimentos do Roteiro Doce Iguassu e outros interessados no turismo, e tem como objetivo fortalecer o grupo e dar continuidade aos trabalhos (CANDIOTTO, 2011).

A biodiversidade desse Parque proporciona à cana-de-açúcar um maior teor de sacarose, que em conjunto com a combinação de temperaturas mais altas, clima mais seco, tipo de solo e forma de produção, proporciona aos derivados da cana-de-açúcar um sabor e coloração diferenciados. Assim, o melado de Capanema é conhecido como “mel de cana-de-açúcar” pelo seu sabor e sua coloração branca (SEBRAE, 2022).

A IP das balas de banana de Antonina, um produto típico dessa cidade, contribui para valorizar a cultura da região e é considerada patrimônio cultural da cidade. Segundo o Sebrae (2022), Antonina é reconhecida nacionalmente como a terra das balas de banana, promovendo a geração de trabalho e renda e agregação de valor ao produto. Essa região apresenta condições climáticas ideais, como calor e umidade, para o cultivo da banana.

A Associação dos Produtores de Bala de Banana de Antonina e Morretes (Aprobam) corrobora a importância da produção para a região, afirmando que as balas de banana com embalagens verde (Antonina) e laranja (Bananina) são produtos típicos, 100% natural, sem adição de conservantes, preservando assim o sabor da fruta e valorizando a tradição, com produção artesanal e sempre tendo em vista o engajamento social e ambiental com a região (DATASEBRAE, 2022c).

A IP dos morangos do Norte Pioneiro possui como substituto processual a Associação Norte Velho dos Produtores Rurais de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina, que é delimitado pelos municípios de mesmo nome. A cultura do morangueiro é importante para a economia da região, pois gera empregos e renda para as famílias envolvidas. Além disso, contribui para o desenvolvimento de tecnologias de produção e para o aumento da qualidade dos frutos produzidos. A IP também contribui para a valorização da cultura do morangueiro, pois reconhece a qualidade dos frutos produzidos na região e incentiva a produção de morangos de qualidade superior (DATASEBRAE, 2022c).

A IP Vinhos de Bituruna, concedida à Associação dos Produtores de Uva e Vinho de Bituruna (Aprivibi), atesta a qualidade dos vinhos produzidos em Bituruna, no sul do Paraná, que são conhecidos pela qualidade e sabor diferenciado. São contemplados com a IP os seguintes produtos vitivinícolas: a) vinho de mesa branco seco; b) vinho de mesa branco suave; c) vinho de mesa branco demi-sec; d) vinho de mesa tinto seco; e) vinho de mesa tinto suave; e f) vinho de mesa tinto demi-sec. Atualmente, os vinhos de Bituruna são reconhecidos nacionalmente e exportados para diversos países. A tradição dos vinhos de Bituruna segue viva até hoje, sendo um dos principais destaques turísticos e culturais da cidade (MAPA, 2023).

A IP é uma certificação que garante a origem e a qualidade de um produto, além de proteger o nome geográfico da região produtora (BRASIL, 1996). No caso do Barreado, a IP do Litoral do Paraná garante que o prato é produzido nas cidades de Antonina, Morretes e Paranaguá, seguindo a receita tradicional e com ingredientes típicos da região. A IP do Litoral do Paraná tem por objetivo reconhecer, proteger e divulgar o Barreado, representando assim a cultura gastronômica da região, sendo um dos principais pratos típicos da gastronomia paranaense (DATASEBRAE, 2022c).

O Barreado, possui preparo típico e segue tradições de mais de 200 anos, é feito à base de carne bovina cozida exaustivamente com diversos condimentos, utilizando tradicionalmente como recipiente uma panela de barro hermeticamente fechada com goma de farinha de mandioca – técnica que inclusive batizou o prato. A receita dessa iguaria possui variações principalmente no que se refere aos temperos adicionados à carne e à forma de preparo, variedade resultante da apropriação coletiva que contribuiu para a perpetuação dessa tradição. Mais do que uma iguaria gastronômica, o Barreado é uma manifestação intimamente ligada às práticas culturais litorâneas. (DATASEBRAE, 2022c)

A IG de Ortigueira é a única DO do estado e a primeira na produção nacional de mel, com mais de 40 produtores afiliados. O Sebrae (2022) descreve o produto produzido no município de Ortigueira como aquele que possui características específicas e diferenciadas, apresentando qualidade e atributos como coloração clara e sabor suave do mel, os quais são assegurados principalmente pelas flores de capixingui (árvore nativa) e de assa-peixe (arbusto nativo), comuns nas pastagens apícolas da região.

A história da apicultura na cidade de Ortigueira é um exemplo de como a tradição e a busca por aprimoramento técnico podem transformar uma atividade em um negócio rentável e de destaque. A família Kalçoviski foi uma das pioneiras na comercialização do mel, incentivando a produção para além do consumo doméstico. Com o passar do tempo, a apicultura foi se desenvolvendo e aprimorando-se graças ao esforço dos produtores locais e ao compartilhamento de conhecimentos. A criação da Associação dos Produtores Ortigueirenses de Mel foi um marco importante para a organização da atividade e o fortalecimento da cadeia produtiva (SEBRAE, 2022).

Ortigueira atualmente é referência nacional na produção de mel, resultado do grande potencial da região e do trabalho conjunto dos apicultores. Além de ser um produto tradicional e saboroso, o mel é reconhecido por suas propriedades medicinais e terapêuticas, o que torna a apicultura uma atividade importante para a economia e a saúde da região (SEBRAE, 2022).

Assim, observa-se que há no estado do Paraná uma variedade de produtos que contam com o registro de IG, demonstrando assim que estes possuem qualidades ou reputação que são devidas única e exclusivamente em razão de estarem em território paranaense. De fato, a IG é uma ferramenta importante para valorizar e proteger produtos tradicionais de uma determinada região, além de contribuir para o desenvolvimento territorial e a promoção do turismo.

No Paraná, é crescente o interesse dos produtores e das instituições de apoio em utilizar a IG como estratégia de valorização dos seus produtos. Nesse sentido, de acordo

com o Sebrae (2022), há mais de duas dezenas de potenciais indicações geográficas a serem registradas no estado, a saber: cafés especiais de Mandaguari; caprinos e ovinos de Cantuquiriguaçu; carne de Siri de São Miguel; cervejas artesanais do Paraná; cracóvia de Prudentópolis; cucas do Oeste do Paraná; ginseng brasileiro de Querência do Norte; mel de Prudentópolis; ostras do litoral paranaense; ponkan do Vale do Ribeira; porco Moura Paraná; queijo colonial do Sudoeste do Paraná; queijo de Guaranizaçu; queijo porungo de Palmeira; queijo Santo Giorno do Sudoeste do Paraná; tilápia do Oeste do Paraná; tilápias do Iguaçu; tomate de Cantuquiriguaçu; torneiras de Loanda; tortas de Carambeí; trigo do Paraná, urucum de Paranacity, açúcar mascavo do Norte do Paraná e carne de onça de Curitiba.

Neste sentido, a IG tem se mostrado como uma importante forma de proteger os produtos tradicionais e, conseqüentemente, assegurar a sua preservação. A IG contribui para a valorização dos produtos regionais, pois promove sua diferenciação, agregando-lhes maior valor. Além disso, reforça a identidade dos produtos locais, gerando incentivo e motivação para os produtores e agricultores das regiões, bem como o desenvolvimento econômico e social desses locais.

## 5 Conclusão

Este estudo teve por objetivo apresentar um portfólio das IGs do estado do Paraná, concedidas pelo INPI, bem como caracterizá-las quanto ao produto, seus substitutos processuais e respectiva delimitação geográfica. Ademais, os potenciais produtos paranaenses que poderão obter registro de IG foram identificados e relacionados.

Um dos aspectos identificados diz respeito à significativa importância que as IGs possuem, assumindo um papel de alavancadora de desenvolvimento econômico e social, sobretudo, no controle de processos produtivos que visem a qualidade do produto, a preservação ambiental e a justiça social. As IGs propiciam, dessa forma, o crescimento de regiões com respeito à vocação local e, sobremaneira, as expertises de seus moradores, atribuindo, a produtos e serviços, valores culturais e familiares.

No estado do Paraná existem 12 IGs geográficas registradas no INPI, sendo uma DO e onze IPs. Até o fechamento desse trabalho existem, 24 produtos com potencialidade para registro da IG (DATASEBRAE, 2023), notadamente, com predominância de sistemas agroalimentares, tendo em vista que o estado do Paraná se destaca na área agrícola.

É interessante ressaltar que o uso das IGs pode contribuir não apenas para o desenvolvimento econômico, mas também para a preservação cultural e ambiental das regiões produtoras. Ao valorizar a produção local e incentivar práticas sustentáveis, as IGs podem ajudar a fortalecer as comunidades locais e a promover a conservação dos recursos naturais. Além disso, é importante lembrar que a obtenção de uma IG não é um processo simples, e requer o cumprimento de uma série de critérios técnicos e legais. Por isso, o apoio de instituições governamentais e de pesquisa pode ser fundamental para a promoção e a consolidação das IGs.

Em relação às pesquisas futuras, é possível explorar diversos aspectos relacionados às IGs, desde a sua influência na sustentabilidade das associações até os seus impactos no

mercado e na cadeia produtiva. Compreender melhor os benefícios e as limitações das IGs pode ajudar a ampliar o uso desse instrumento de propriedade intelectual em diferentes setores e regiões do país.

## Referências

- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO PARANÁ **Goiaba de Carlópolis será exportada para a Europa**. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=104121&tit=Goiaba-de-Carlopolis-sera-exportada-para-a-Europa>. Acesso em: 09 set. 2022.
- ANJOS, F. S.; CRIADO, E. A.; CALDAS, N. V. Indicações geográficas e desenvolvimento territorial: um diálogo entre a realidade europeia e brasileira. **Revista de Ciências Sociais**, v. 56, n. 1, p. 207-233, 2013.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉS ESPECIAIS. **Norte Pioneiro do Paraná**. Disponível em: <https://brazilcoffeenation.com.br/region/show/id/13>. Acesso em: 09 set. 2022.
- ASSOCIAÇÃO DE CAFÉS ESPECIAIS DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ. **Região**. Disponível em: <https://acenpp.com.br/#>. Acesso em: 09 set. 2022.
- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ERVA-MATE. **Região São Matheus**. Disponível em: <https://igmathe.com.br/index.php>. Acesso em: 09 set. 2022.
- ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS. **Histórico da região**. Disponível em: <http://www.apcfrutas.com.br/historico.html>. Acesso em: 09 set. 2022.
- BARBOSA, P. M. S.; VALENTE, M. E. R. Considerações sobre sinais distintivos de uso coletivo: indicações geográficas, marcas coletivas e a possibilidade de valorização de uma coletividade. **Incaper em Revista**, v. 11-12, p. 61-78, jan. 2020/dez. 2021.
- BELLETTI, G.; MARESCOTTI, A.; SANZ-CAÑADA, J.; VAKOUFARIS, H. Linking protection of geographical indications to the environment: Evidence from the European Union olive-oil sector. **Land Use Policy**, v. 48, p. 94-106, 2015.
- BOWEN, S.; ZAPATA, A. V. Geographical indications, terroir, and socioeconomic and ecological sustainability: The case of tequila. **Journal of Rural Studies**, v. 25, n. 1, p. 108-119, 2009.
- BRASIL. Lei nº 9.279/96, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos a propriedade industrial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 14 maio 1996.

CALDAS, A. S. **A importância da denominação de origem para o desenvolvimento regional e inclusão social: o caso do território da Cachaça de Abaíra.** In: ENCONTRO DE ECONOMIA BAIANA, 1. Salvador-BA, 2005, Salvador, 2005.

CANDIOTTO, L. Z. P. O Roteiro de Turismo Rural “Doce Iguassu”, Município de Capanema–Paraná–Brasil: Gênese e Desenvolvimento. **Revista Geográfica de América Central**, v. 2, n. 47E, 2011.

COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA. **Mel Oeste do Paraná.** Disponível em: <https://coofamel.com.br/>. Acesso em: 09 set. 2022.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL WITMARSUM LTDA. **Cooperativa.** Disponível em: <https://www.witmarsum.coop.br/index.html>. Acesso em: 09 set. 2022.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

DA SILVA, C. K.; BRITO, L. M.; DE SOUZA DANTAS, T. K. A geographical indication as regional and local development promoter: the case (in potential) embroidery serido. **Revista Geintec – Gestão, Inovação e Tecnologias**, v. 6, n. 1, p. 2982–2990, 2016.

DATASEBRAE. **Indicação Geográfica Ortigueira.** Disponível em: <https://datasebrae.com.br/ig-ortigueira/>. Acesso em: 09 set. 2022a.

DATASEBRAE. **Indicação Geográfica Marialva.** Disponível em: <https://datasebrae.com.br/ig-marialva/>. Acesso em: 09 set. 2022b.

DATASEBRAE. **Diagnósticos realizados pelo SEBRAE.** Disponível em: <https://datasebrae.com.br/diagnosticos-realizados-pelo-sebrae/>. Acesso em: 09 set. 2022c.

DE LIMA MEDEIROS, M.; TERRA, L. A. A.; PASSADOR, J. L. Geographical indications and territorial development: A soft-system methodology analysis of the Serro Case. **Systems Research and Behavioral Science**, v. 37, n. 1, p. 82–96, 2020.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA. **Em 20 anos, Brasil chega a 91 indicações geográficas.** Disponível em: <https://www.fieb.org.br/noticias/brasil-produto-origem-indicacoes-geograficas/>. Acesso em: 14 jul. 2022.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre, 2009.

GLASS, R. F.; DE CASTRO, A. M. G. **As indicações geográficas como estratégia mercadológica para vinhos.** 2009.

GONÇALVES, M. F.W. **Propriedade industrial e a proteção dos nomes geográficos.** Curitiba: Juruá, 2018.

GONÇALVES, L. A. da S.; ALMEIDA, B. de A.; BASTOS, E. M. S. Panorama das indicações geográficas no Brasil. **RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 3, n. 41, 2019.

INGRAM, V.; HANSEN, M. E.; BOSSELMANN, A. S. To Label or Not? Governing the Costs and Benefits of Geographic Indication of an African Forest Honey Value Chain. **Frontiers in Forests and Global Change**, v. 3, p. 102, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidade e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>. Acesso em: 15 jul. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Indicações Geográficas nacionais e estrangeiras registradas no Brasil**. 2014. Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/images/docs/lista\\_com\\_as\\_indicacoes\\_geograficas\\_concedidas\\_-\\_31-12-2013.pdf%3E](http://www.inpi.gov.br/images/docs/lista_com_as_indicacoes_geograficas_concedidas_-_31-12-2013.pdf%3E). Acesso em: 09 set. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Pedidos de Indicação Geográfica no Brasil**. Base de Dados – Internet. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 09 jun. 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Paraná em Números**. Disponível em: <<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Parana-em-Numeros>>. Acesso em: 16 set. 2022.

JUNGMANN, D. de M. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário** Brasília: IEL, 2010.

MAIORKI, G. J.; DALLABRIDA, V. R. A indicação geográfica de produtos: um estudo sobre sua contribuição econômica no desenvolvimento territorial. **Interações (Campo Grande)**, v. 16, p. 13-25, 2015.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. In: **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 2011. p. xiii, 277-xiii, 277.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plataforma de Dados de Indicações Geográficas Brasileiras e Produtos Típicos Potenciais**. Disponível em [https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Dados\\_IG/Dados\\_IG.html](https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Dados_IG/Dados_IG.html)dados Acesso em: 09 jul. 2022.

PELLIN, V. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. **Interações (Campo Grande)**, v. 20, p. 63-78, 2019.

PRADO, F. H. *et al.* O processo social de construção de indicação geográfica: desenvolvimento territorial sustentável no Planalto Norte Catarinense. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 59, 2022.

SALDANHA, C. B.; ROCHA, U. B.; DOS SANTOS, W. P. C. Análise do Desenvolvimento Territorial no Cenário das Indicações Geográficas Reconhecidas na Bahia. **Cadernos de Prospecção**, v. 15, n. 2, p. 649-666, 2022.

SANTANA, G. H. dos S. **Indicação Geográfica (IG) do Café do Cerrado Mineiro: Dinâmicas e territorialidades**. 148f. Dissertação - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Uberlândia, 2022.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Indicações Geográficas Brasileiras**. Disponível em: <https://www.sebraepr.com.br/artigos/origens-parana-antonina-bala-de-banana/>. Acesso em: 09 set. 2022.

SILVA, A. A.; RODRIGUES, B.; DA SILVA, G. F. Breve Panorama das Indicações Geográficas do Nordeste Brasileiro e Reflexões sobre os Negócios Locais. **Informe GEPEC**, v. 26, n. 1, p. 238-256, 2022.